



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI Nº 2.271 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Romão – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Romão, para o exercício de 2025 é estimada em R\$ 69.476.595,00 (Sessenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais) cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		65.729.595,00
Receita Tributária	2.016.095,00	
Receita de Contribuições	1.834.000,00	
Receita Patrimonial	2.903.100,00	
Receita de Serviços	1.138.000,00	
Transferências Correntes	63.284.375,00	
Outras Receitas Correntes	235.500,00	
Receita de Contribuições Intraorçamentárias	2.231.500,00	
Dedução da Receita Corrente	-7.912.975,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.747.000,00
Operação de Crédito	287.000,00	
Alienação de Bens	33.000,00	
Transferência de Capital	3.427.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		69.476.595,00

Art. 2º - A despesa do Município de São Romão, para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R\$ 69.476.595,00 (Sessenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPEAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	2.554.595,00	
ADMINISTRAÇÃO	6.932.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.099.000,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	3.487.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

SAÚDE	18.216.500,00	
EDUCAÇÃO	14.915.000,00	
CULTURA	4.250.000,00	
URBANIZAÇÃO	6.260.500,00	
HABITAÇÃO	235.000,00	
SANEAMENTO	550.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	417.500,00	
AGRICULTURA	532.000,00	
COMUNICAÇÕES	68.500,00	
TRANSPORTES	4.522.500,00	
DESPORTO E LAZER	325.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	911.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.198.500,00	
TOTAL		69.476.595,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	RS	RS
Câmara Municipal	2.554.595,00	2.554.595,00
Executivo		66.922.000,00
Gabinete da Prefeitura	3.166.500,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	325.500,00	
Secretaria Municipal de Administração	3.054.000,00	
Secretaria Municipal de Finanças	2.483.500,00	
Secretaria Municipal de Educação	14.915.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4.250.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	18.767.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social	3.334.000,00	
Secretaria Municipal de Obras	3.821.500,00	
Secretaria Mun. Agricul. Pecuár. Pesca Indust. Comer. Trabal.	532.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	417.500,00	
Secretaria Municipal de Transportes	4.522.500,00	
Secretaria Municipal de Log. Vias Públicas E Urbanas	2.448.000,00	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	199.000,00	
Inst. Prev. Serv. Mun. São Romão	4.686.000,00	
TOTAL		69.476.595,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	60.777.095,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	6.501.000,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.198.500,00	
TOTAL		69.476.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	30.420.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	191.500,00	
Outras Despesas Correntes	30.165.595,00	
Investimentos	5.931.000,00	
Inversões Financeiras	13.000,00	
Amortização da Dívida	557.000,00	
Reserva de Contingência	2.198.500,00	
TOTAL		69.476.595,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Romão, 30 de Dezembro de 2024.


MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL